



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019/FMS/PMM QUE
 ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
 EMPRESA CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS
 LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68502-290, Marabá – PA, devidamente representado por seu Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dármina Duarte Leão Santos**, brasileira, casada, Portaria Nº2166/2018-GP, portadora da carteira de identidade nº 1704868-SSP/PA e CPF/MF nº 690.938.811-91, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada na rua Goiânia nº 170, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ N.º 19.104.617/0001-85, com domicílio à Av. Dois Mil, 03, frente, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, CEP 68.503-240, e-mail: anderson.contabil211@gmail.com, fone: (94) 3012-2516, neste ato representada por seu representante legal Sr. Bismack Aguiar Paixão, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 5.652.390/PC/PA, inscrito no CPF sob nº 001.272.362-28, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 16.380/2018/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 098/2018/CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº 331/2018-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar e ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 098/2018/CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais, com as especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	28	UNID	Manutenção preventiva de aparelho de 9.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção de elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	51,00	1.428,00
2	28	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com	51,00	1.428,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

			reposição de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO		
3	17	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000btu's, incluindo limpeza em geral, com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário., marca/fabricante LUZ E FRIO	56,00	952,00
4	17	UNID	Manutenção preventiva em aparelho de centrais de ar de 15.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	69,00	1.173,00
5	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 16.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	89,00	2.403,00
6	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 17.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica, marca/fabricante LUZ E FRIO	88,00	2.376,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

7	28	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário., marca/fabricante LUZ E FRIO	98,00	2.744,00
8	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção eletro eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	99,00	2.673,00
9	27	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 24.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	104,00	2.808,00
10	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	125,00	3.375,00
11	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000 btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste,	127,00	3.429,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

			lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO		
12	26	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro eletrônica com reposição de gás em manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	99,00	2.574,00
13	26	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 38.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica, marca/fabricante LUZ E FRIO	139,00	3.614,00
14	26	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro eletrônica com reposição de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	152,00	3.952,00
15	33	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário,	197,00	6.501,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

			marca/fabricante LUZ E FRIO		
16	26	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 90.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	197,00	5.122,00
17	30	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 12.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	62,00	1.860,00
18	30	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionados de janela 18.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO	74,00	2.220,00
19	28	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela de 36.000btus incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário,	135,00	3.780,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

			marca/fabricante LUZ E FRIJO		
20	16	UNID	Reposição de capacitor 9.000 btus, marca/fabricante EOS	47,00	752,00
21	16	UNID	Reposição de capacitor 12.000 btus, marca/fabricante EOS	55,00	880,00
22	16	UNID	Reposição de capacitor 16.000 btus, marca/fabricante EOS	55,00	880,00
23	16	UNID	Reposição de capacitor 18.000 btus, marca/fabricante EOS	57,00	912,00
24	16	UNID	Reposição de capacitor 22.000 btus, marca/fabricante EOS	61,00	976,00
25	16	UNID	Reposição de capacitor 24.000 btus, marca/fabricante EOS	61,00	976,00
26	16	UNID	Reposição de capacitor 28.000 btus, marca/fabricante EOS	61,00	976,00
27	16	UNID	Reposição de capacitor 30.000 btus, marca/fabricante EOS	64,00	1.024,00
28	16	UNID	Reposição de capacitor 36.000 btus, marca/fabricante EOS	65,00	1.040,00
29	16	UNID	Reposição de capacitor 48.000btus, marca/fabricante EOS	67,00	1.072,00
30	16	UNID	Reposição de capacitor 60.000 btus, marca/fabricante EOS	75,00	1.200,00
31	15	UNID	Reposição de capacitor 90.000 btus, marca/fabricante EOS	78,00	1.170,00
32	15	UNID	Reposição de compressor 220v 7.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	299,00	4.485,00
33	15	UNID	Reposição de compressor 202v 9.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	299,00	4.485,00
34	15	UNID	Reposição de compressor 220v 12.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	399,00	5.985,00
35	15	UNID	Reposição de compressor 220v 16.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	330,00	4.950,00
36	15	UNID	Reposição de compressor 220v 18.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	599,00	8.985,00
37	15	UNID	Reposição de compressor 220v 22.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	730,00	10.950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



38	15	UNID	Reposição de compressor 220v 24.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	849,00	12.735,00
39	15	UNID	Reposição de compressor 220v 28.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	791,00	11.865,00
40	15	UNID	Reposição de compressor 220v 30.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	990,00	14.850,00
41	13	UNID	Reposição de compressor 220v 36.000 btus, marca/fabricante ELGIN	1.414,00	18.382,00
42	13	UNID	Reposição de compressor 220v 48.000 btus, marca/fabricante ELGIN	1.000,00	13.000,00
43	13	UNID	Reposição de compressor 220v 60.000 btus, marca/fabricante ELGIN	1.400,00	18.200,00
44	13	UNID	Reposição de compressor 220v 90.000 btus, marca/fabricante ELGIN	1.098,00	14.274,00
45	16	UNID	Reposição de contadora 9.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	116,00	1.856,00
46	16	UNID	Reposição de contadora 7.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	116,00	1.856,00
47	16	UNID	Reposição de contadora 12.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	116,00	1.856,00
48	16	UNID	Reposição de contadora 16.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	116,00	1.856,00
49	16	UNID	Reposição de contadora 18.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	118,00	1.888,00
50	16	UNID	Reposição de contadora 22.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	123,00	1.968,00
51	16	UNID	Reposição de contadora 24.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	123,00	1.968,00
52	16	UNID	Reposição de contadora 28.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	123,00	1.968,00
53	16	UNID	Reposição de contadora 30.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	150,00	2.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



54	16	UNID	Reposição de contadora 36.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	157,00	2.512,00
55	16	UNID	Reposição de contadora 48.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	160,00	2.560,00
56	16	UNID	Reposição de contadora 60.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	164,00	2.624,00
57	16	UNID	Reposição de contadora de 90.000btus, marca/fabricante SIBRATEC	189,00	3.024,00
58	17	UNID	Reposição de placa de comando 7.000 btus, marca/fabricante SURYHA	151,00	2.567,00
59	17	UNID	Reposição de placa de comando 9.000 btus, marca/fabricante SURYHA	151,00	2.567,00
60	17	UNID	Reposição de placa de comando 12.000 btus, marca/fabricante SURYHA	151,00	2.567,00
61	17	UNID	Reposição de placa de comando 16.000 btus, marca/fabricante SURYHA	151,00	2.567,00
62	17	UNID	Reposição de placa de comando 18.000 btus, marca/fabricante SURYHA	151,00	2.567,00
63	15	UNID	Reposição de placa de comando 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA	155,00	2.325,00
64	15	UNID	Reposição de placa de comando 24.000 btus, marca/fabricante SURYHA	155,00	2.325,00
65	15	UNID	Reposição de placa de comando 28.000 btus, marca/fabricante SURYHA	155,00	2.325,00
66	15	UNID	Reposição de placa de comando 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA	161,00	2.415,00
67	15	UNID	Reposição de placa de comando 36.000 btus, marca/fabricante SURYHA	100,00	1.500,00
68	15	UNID	Reposição de placa de comando 48.000 btus, marca/fabricante SURYHA	173,00	2.595,00
69	15	UNID	Reposição de placa de comando 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA	149,00	2.235,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



70	15	UNID	Reposição de placa de comando 90.000 btus, marca/fabricante SURYHA	222,00	3.330,00
71	16	UNID	Reposição de placa de display 7.000 btus, marca/fabricante SURYHA	151,00	2.416,00
72	16	UNID	Reposição de placa de display 9.000 btus, marca/fabricante SURYHA	151,00	2.416,00
73	16	UNID	Reposição de placa de display 12.000 btus, marca/fabricante SURYHA	159,00	2.544,00
74	16	UNID	Reposição de placa de display 16.000 btus, marca/fabricante SURYHA	159,00	2.544,00
75	16	UNID	Reposição de placa de display 18.000 btus, marca/fabricante SURYHA	171,00	2.736,00
76	16	UNID	Reposição de placa de display 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA	176,00	2.816,00
77	16	UNID	Reposição de placa de display 24.000 btus, marca/fabricante SURYHA	176,00	2.816,00
78	16	UNID	Reposição de placa de display 28.000 btus, marca/fabricante SURYHA	182,00	2.912,00
79	15	UNID	Reposição de placa de display 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA	193,00	2.895,00
80	15	UNID	Reposição de placa de display 36.000 btus, marca/fabricante SURYHA	195,00	2.925,00
81	15	UNID	Reposição de placa de display 48.000 btus, marca/fabricante SURYHA	205,00	3.075,00
82	15	UNID	Reposição de placa de display 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA	237,00	3.555,00
83	15	UNID	Reposição de placa de display 90.000 btus, marca/fabricante SURYHA	258,00	3.870,00
84	18	UNID	Reposição de protetor térmico 7.000 btus, marca/fabricante SURYHA	69,00	1.242,00
85	18	UNID	Reposição de protetor térmico 9.000 btus, marca/fabricante SURYHA	69,00	1.242,00
86	18	UNID	Reposição de protetor térmico 12.000 btus, marca/fabricante SURYHA	69,00	1.242,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

87	18	UNID	Reposição de protetor térmico 16.000 btus, marca/fabricante SURYHA	69,00	1.242,00
88	18	UNID	Reposição de protetor térmico 18.000 btus, marca/fabricante SURYHA	69,00	1.242,00
89	18	UNID	Reposição de protetor térmico 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA	69,00	1.242,00
90	18	UNID	Reposição de protetor térmico 24.000 btus, marca/fabricante SURYHA	69,00	1.242,00
91	18	UNID	Reposição de protetor termico 28.000btus, marca/fabricante SURYHA	73,00	1.314,00
92	15	UNID	Reposição de protetor térmico 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA	73,00	1.095,00
93	15	UNID	Reposição de protetor térmico 36.000 btus, marca/fabricante SURYHA	74,00	1.110,00
94	15	UNID	Reposição de protetor termico 48.000btus, marca/fabricante SURYHA	76,00	1.140,00
95	15	UNID	Reposição de protetor térmico 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA	78,00	1.170,00
96	13	UNID	Reposição de protetor térmico 90.000 btus, marca/fabricante SURYHA	79,00	1.027,00
97	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 7.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	100,00	1.800,00
98	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 9.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	298,00	5.364,00
99	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 12.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	298,00	5.364,00
100	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 16.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	298,00	5.364,00
101	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 18.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	346,00	6.228,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

102	18	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 22.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	353,00	6.354,00
103	18	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 24.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	358,00	6.444,00
104	18	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 28.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	363,00	6.534,00
105	15	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 30.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	496,00	7.440,00
106	15	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 36.000 btus, marca/fabricante CARRIER	500,00	7.500,00
107	15	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 48.000btus, marca/fabricante CARRIER	528,00	7.920,00
108	15	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 60.000 btus, marca/fabricante CARRIER	580,00	8.700,00
109	15	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 90.000 btus, marca/fabricante CARRIER	550,00	8.250,00
110	17	UNID	Sensor de degelo para split, marca/fabricante EOS	100,00	1.700,00
111	17	UNID	Reposição da turbina da evaporadora da split 7.000 á 12.000btus, marca/fabricante SPRINGER	173,00	2.941,00
112	17	UNID	Reposição da turbina da evaporadora da split de 18.000 á 24.000btús, marca/fabricante SPRINGER	226,00	3.842,00
113	15	UNID	Reposição da turbina da evaporadora da split de 30.00 á 60.000btus, marca/fabricante SPRINGER	274,00	4.110,00
114	18	UNID	Reposição do motor do ventilador da evaporadora split de	261,00	4.698,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

			7.000 á 9.000btus, marca/fabricante EOS		
115	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da evaporadora split 10.000 á 12.000 btus, marca/fabricante EOS	200,00	2.000,00
116	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da evaporadora split 18.000 á 22.000 btus, marca/fabricante EOS	260,00	2.600,00
117	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da evaporadora split 24.000 á 60.000btus, marca/fabricante CARRIER	321,00	3.210,00
118	10	UNID	Reposição da frente plástica da evaporadora da split 7.000 á 18.000 btus, marca/fabricante CARRIER	211,00	2.110,00
119	10	UNID	Reposição da frente plástica da evaporadora da split 24.000 á 30.000btus, marca/fabricante CARRIER	216,00	2.160,00
120	10	UNID	Reposição da frente plástica da evaporadora da split 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA	279,00	2.790,00
121	10	UNID	Reposição de placas eletrônicas para split 7.000 á 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA	100,00	1.000,00
122	10	UNID	Reposição de placas eletrônicas p/ split 24.000 á 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA	209,00	2.090,00
123	10	UNID	Reposição de filtro de ar para split, marca/fabricante CARRIER	138,00	1.380,00
124	10	UNID	Reposição do receptor de sinal do controle remoto, marca/fabricante DUGOLD	160,00	1.600,00
125	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da condensadora da split 7.000 á 9.000btus, marca/fabricante DUGOLD	308,00	3.080,00
126	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da condensadora da split 12.000 á 18.000 btus, marca/fabricante DUGOLD	350,00	3.500,00
127	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da condensadora da split 30.000 á 60.000 btus, marca/fabricante CARRIER	800,00	8.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

128	10	UNID	Reposição da hélice da condensadora da split 7.500 á 12.000btus, marca/fabricante CARRIER	154,00	1.540,00
129	10	UNID	Reposição da hélice da condensadora da split 18.000 á 24.000btus, marca/fabricante CARRIER	169,00	1.690,00
130	10	UNID	Reposição da hélice da condensadora da split 30.000 á 60.000 btus, marca/fabricante CARRIER	203,00	2.030,00
131	10	UNID	Reposição de compressor scrool/rotativo para split 7.500btus, marca/fabricante TECUMSEH	613,00	6.130,00
132	10	UNID	Reposição do compressor scrool/rotativo p/ split 9.000btus, marca/fabricante TECUMSEH	626,00	6.260,00
133	10	UNID	Reposição do compressor scrool/rotativo para split 12.000btus, marca/fabricante TECUMSEH	656,00	6.560,00
134	10	UNID	Reposição de compressor scrool/rotativo para split 18.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH	1.083,00	10.830,00
135	10	UNID	Reposição do compressor scrool/rotativo para split 30.000btus, marca/fabricante ELGIN	980,00	9.800,00
136	5	UNID	Reposição do compressor scrool/rotativo para split 60.000btus, marca/fabricante ELGIN	1.000,00	5.000,00
137	8	UNID	Reposição da chave contactora para split 7.500 á 9.000btus, marca/fabricante TECUMSEH	193,00	1.544,00
138	8	UNID	Reposição da chave contactora para split 12.000 á 18.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC	213,00	1.704,00
139	8	UNID	Reposição da chave contactora para split 18.000 á 24.000	231,00	1.848,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

			btus, marca/fabricante SIBRATEC		
140	8	UNID	Reposição da chave contactora para split 30.000 á 60.000btus, marca/fabricante SIBRATEC	259,00	2.072,00
141	8	UNID	Reposição do sensor de temperatura 9.000btus, marca/fabricante EOS	108,00	864,00
142	8	UNID	Reposição do sensor de temperatura 12.000btus, marca/fabricante EOS	108,00	864,00
143	8	UNID	Reposição do sensor de gelo 9.000btus, marca/fabricante EOS	108,00	864,00
144	8	UNID	Reposição do sensor de gelo 12.000 btus, marca/fabricante EOS	118,00	944,00
145	8	UNID	Reposição do capacitor do compressor 30mf-370v, marca/fabricante EOS	119,00	952,00
146	8	UNID	Reposição do capacitor do compressor 35mf-370v, marca/fabricante EOS	107,00	856,00
147	8	UNID	Reposição do capacitor do compressor 40mf-370v, marca/fabricante EOS	141,00	1.128,00
148	8	UNID	Reposição do evaporador p/split 7.500 á 9.000btus, marca/fabricante SPRINGER	200,00	1.600,00
149	8	UNID	Reposição do evaporador p/split 12.000 á 18.000btus, marca/fabricante SPRINGER	508,00	4.064,00
150	8	UNID	Reposição do evaporador p/split 30.000btus, marca/fabricante SPRINGER	700,00	5.600,00
151	5	UNID	Reposição do evaporador p/split 60.000btus, marca/fabricante SPRINGER	1.000,00	5.000,00
152	10	UNID	Reposição da condensador p/ split 7.500btus, marca/fabricante SPRINGER	470,00	4.700,00
153	10	UNID	Reposição do condensador p/split 9.000btus,	516,00	5.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

			marca/fabricante SPRINGER		
154	10	UNID	Reposição do condensador p/split 12.000btus, marca/fabricante SPRINGER	578,00	5.780,00
155	10	UNID	Reposição do condensador p/split 18.000btus, marca/fabricante SPRINGER	600,00	6.000,00
156	5	UNID	Reposição do condensador p/ split 24.000btus, marca/fabricante SPRINGER	1.000,00	5.000,00
157	5	UNID	Reposição do condensador p/split 30.000 btus, marca/fabricante SPRINGER	1.000,00	5.000,00
158	5	UNID	Reposição do condensador p/ split 60.000btus, marca/fabricante SPRINGER	1.000,00	5.000,00
159	15	UNID	Reposição de botões consul de 12.000 a 15.00 btus, marca/fabricante CONSUL	54,00	810,00
160	15	UNID	Reposição de botões consul 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante CONSUL	54,00	810,00
161	15	UNID	Reposição de botões consul 30.000 btus, marca/fabricante CONSUL	59,00	885,00
162	15	UNID	Reposição de botões lg 7.500 btus, marca/fabricante LG	53,00	795,00
163	15	UNID	Reposição de botões eletrolux 7.500 btus, marca/fabricante ELETROLUX	53,00	795,00
164	15	UNID	Reposição de botões eletrolux 10.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX	54,00	810,00
165	15	UNID	Reposição de botões eletrolux 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX	58,00	870,00
166	15	UNID	Reposição de botões eletrolux 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX	60,00	900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

167	15	UNID	Reposição de botões elgin 9.000 a 10.500 btus, marca/fabricante ELGIN	58,00	870,00
168	15	UNID	Reposição de botões elgin 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante ELGIN	60,00	900,00
169	20	UNID	Reposição de botões elgin 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante ELGIN	63,00	1.260,00
170	15	UNID	Reposição de botões green 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante GREE	65,00	975,00
171	15	UNID	Reposição de botões master 7.500 btus, marca/fabricante SPRINGER	64,00	960,00
172	15	UNID	Reposição de botões national 10.000 btus, marca/fabricante SPRINGER	59,00	885,00
173	15	UNID	Reposição de botões prosdócimo 10.000 btus, marca/fabricante SPRINGER	58,00	870,00
174	15	UNID	Reposição de botões silentia 7.500 btus, marca/fabricante SPRINGER	63,00	945,00
175	15	UNID	Reposição de botões springer 7.500 btus, marca/fabricante SPRINGER	65,00	975,00
176	15	UNID	Reposição de botões springer 9.000 a 10.500 btus, marca/fabricante SPRINGER	67,00	1.005,00
177	15	UNID	Reposição de botões springer 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante SPRINGER	67,00	1.005,00
178	15	UNID	Reposição de botões springer 18.000 a 21.500 btus, marca/fabricante SPRINGER	70,00	1.050,00
179	15	UNID	Reposição de botões springer 30.000 a 36.000 btus, marca/fabricante SPRINGER	74,00	1.110,00
180	15	UNID	Reposição de capacitor lg 7.500 btus, marca/fabricante LG	116,00	1.740,00
181	15	UNID	Reposição de capacitor consul 7.500 btus, marca/fabricante CONSUL	116,00	1.740,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
 CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



182	15	UNID	Reposição de capacitor consul 9.000 a 10.500 btus, marca/fabricante CONSUL	120,00	1.800,00
183	15	UNID	Reposição de capacitor consul 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante CONSUL	122,00	1.830,00
184	20	UNID	Reposição de capacitor consul 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante CONSUL	129,00	2.580,00
185	15	UNID	Reposição de capacitor consul 30.000 btus, marca/fabricante CONSUL	134,00	2.010,00
186	15	UNID	Reposição de capacitor eletrolux 7.500 btus, marca/fabricante ELETROLUX	117,00	1.755,00
187	15	UNID	Reposição de capacitor eletrolux 10.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX	119,00	1.785,00
188	15	UNID	Reposição de capacitor eletrolux 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX	123,00	1.845,00
189	10	UNID	Reposição de capacitor eletrolux 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX	124,00	1.240,00
190	10	UNID	Reposição de capacitor elgin 8.300 btus, marca/fabricante ELGIN	117,00	1.170,00
191	10	UNID	Reposição de capacitor elgin 9.000 a 10.500 btus, marca/fabricante ELGIN	119,00	1.190,00
192	10	UNID	Reposição de capacitor elgin 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante ELGIN	121,00	1.210,00
193	10	UNID	Reposição de capacitor elgin 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante ELGIN	126,00	1.260,00
194	10	UNID	Reposição de capacitor green 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante GREE	129,00	1.290,00
TOTAL					619.094,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Caberá
a CONTRATANTE:



- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**
- 3.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Caberá à CONTRATADA:

- 4.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4. Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6. Cumprir as condições de prestação do objeto.
- 4.7. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8. Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9. Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10. Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.



- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (dados do servidor) ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

Ermínio Abreu Furtado - chefe de divisão de Patrimônio (almoxarifado)

Kesley Alves da Costa – Coordenador/SMS

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do erário municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária: **10 122 0001 2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 302 0084 2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade , 1030500852.065 – Atenção em Vigilância e Saúde Epidemiológica , 10 301 0082 2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde, elemento de despesa: 33.90.52 – Material Permanente e 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em R\$ 619.094,00 (Seiscentos e Dezenove Mil e Noventa e Quatro Reais), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2018/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será efetuado num período de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.



8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

10.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 10.7 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.2 Devolução de garantia/validade;

12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 O presente contrato vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2018/CPL/PMM, e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3

Marabá (PA), 17 de Janeiro de 2019

Dármina Duarte Leão Santos
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria Nº2166/2018 - GP
CONTRATANTE

CARDOSO E AGUIAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA

CNPJ: 19.104.617/0001-85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Secretaria
Municipal
De Saúde

—

Testemunhas

Testemunhas